

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2020

Processo: 4483/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Pregão Presencial nº 036/2020.

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos e fornecimento de insumos para exames-bioquímica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço global

Sessão Pública do Pregão Presencial: 28/07/2020 às 10h00.

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 28/07/2020 a partir das 10h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 13.07.33.90 – Secretaria Municipal de Saúde / Serviços de Apoio/ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1 (Recurso Próprio); 13.07.33.90 Secretaria Municipal de Saúde / Serviços de Apoio/ Material de Consumo - Fonte 1 (Recurso Próprio);

Valor estimado: 590.323,33 (Quinhentos e noventa mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/06/2020, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 13/07/2020, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

1 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes o Anexo II (Termo de Credenciamento) III e IV (Declarações) juntamente com um documento de identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital

1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente no Credenciamento dispensa, o licitante da apresentação dos mesmos no envelope 02 – documentação-habilitação.

1.4. **Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.**

2 OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de equipamentos e fornecimento de insumos para exames-bioquímica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

4 CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

4.2 O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo II (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

4.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos III e IV**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

4.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**;

4.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

4.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO N.º /20
RAZÃO SOCIAL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

6 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “2” – **DOCUMENTAÇÃO- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7 ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

7.1. Documento em formato de planilha com a quantidade de kits reagentes, kits controles, kits calibradores e outros insumos que serão fornecidos para a realização do volume de testes licitados.

7.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão e do processo;

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

7.1.5. Descrição do objeto da licitação, incluindo as especificações detalhadas dos serviços;

7.1.6. Referente ao Item 12: Apresentar “catálogo” do aparelho ofertado, constando as especificações / capacidades do mesmo. É obrigatório, sob pena de desclassificação, que o equipamento possua as seguintes especificações / capacidades:

7.1.7. Capacidade de no mínimo 30 reagentes para monoreagentes “parâmetros” on board ou 60 reagentes “parâmetros” para bireagentes on board. Deverá possuir área refrigerada para armazenamento dos mesmos. A solicitação acima se justifica, pois, serão disponibilizados 30 parâmetros diferentes.

7.1.8. Marca do Produto, Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.1.9. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

7.1.10 Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração em havendo acordo entre as partes;

7.1.11 Prazo de instalação dos equipamentos: os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir data de assinatura do contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

7.1.12 Prazo de entrega dos insumos: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos

7.1.13 Local de instalação e entrega: Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado à Rua Osvaldo Cruz, 365, Centro – Amparo/SP. Fone: (19) 3808-1225 e 3808-4988

7.1.14 Condições de pagamento:

- a) **Para o item 12 (Serviço) o pagamento será** mensal, mediante a aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- b) **Para os demais itens (insumos):** após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica

7.1.15 A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.17. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens;

Serão desclassificadas as propostas:

7.1.18. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.1.19. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.20. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8 ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.3.

8.1.1 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2 Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. O(a) Responsável/Credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

8.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1;

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1, 8.9.1., 8.10. e seus subitens.**

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

8.6. Regularidade Fiscal.

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.4.1 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, e;

8.6.4.2 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, caso não sejam unificadas;

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.7.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7. Regularidade Trabalhista.

8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo 50 % do quantitativo do descritivo dos itens.

8.10 Documentação Complementar

8.10.1 Apresentar declaração formal descrevendo a estabilidade dos reagentes após abertos que não poderá ser inferior à 30 dias. Além da declaração serão comprovados a idoneidade das informações através das bulas sobre pena de desclassificação.

8.10.2 Apresentar Registro vigente no Ministério da Saúde, através de publicação do registro no DOU ou comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido, juntamente com a documentação de habilitação, para parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento. O comprovante deverá ser dos equipamentos e dos produtos ofertados

8.10.3 Apresentar Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária, e Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA, e do Fabricante e / ou Detentora do Registro no Ministério da Saúde

9 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os

proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.

9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14.

9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoão.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas à(o) Pregoeira(o) e grupo de apoio.

9.20. O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;

- a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Condições de pagamento:

- a) **Para o item 12 (Serviço) o pagamento será** mensal, mediante a aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- b) **Para os demais itens (insumos):** após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica

12.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste.

12.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails: abgottardello@amparo.sp.gov.br e adm_saude@amparo.sp.gov.br

13. PENALIDADES

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente

14 EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração em havendo acordo entre as partes

14.2 Prazo de instalação dos equipamentos: os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir data de assinatura do contrato

14.3 Prazo de entrega dos insumos: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos

14.4 Local de instalação e entrega: Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado à Rua Osvaldo Cruz, 365, Centro – Amparo/SP. Fone: (19) 3808-1225 e 3808-4988

O Serviço e os insumos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

14.5 Provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações e

14.6 Definitivamente, no prazo máximo de trinta dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14.7 Caso o objeto a ser executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado

14.8 Os aparelhos serão testados pelo período de 30 dias pela equipe do Laboratório, e caso não seja aprovado ocorrerá o destrato amigável, sem ônus para a Prefeitura

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

15.4. É facultada à(o) pregoeira (o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 01 de julho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Média estimada unitária (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	ACIDO ÚRICO PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA, PRONTO PARA USO.	16.800	UNIDADES	0,826	13.888,00
2	ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	2.400	UNIDADES	0,936	2.248,00
3	ALFA I GLICOPROTEÍNA ÁCIDA PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA EM AMOSTRAS DE SORO.	700	UNIDADES	4,846	3.392,66
4	ALT - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE ALT EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	17.500	KIT	0,766	13.416,66
5	AMILASE PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	1.500	UNIDADES	2,050	3.075,00
6	ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO) PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO.	1.100	UNIDADES	4,283	4711,66
7	AST - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE AST EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	16.000	KIT	0,780	12.480,00
8	BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	2.300	UNIDADES	1,173	2.698,66

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

9	BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	2.300	UNIDADES	1,180	2.714,00
10	CÁLCIO PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE CÁLCIO EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA, PRONTO PARA USO.	5.100	UNIDADES	1,030	5.253,00
11	COLESTEROL PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	22.400	UNIDADES	1,020	22.848,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA BIOQUÍMICA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE REALIZE TESTES DE BIQUÍMICOS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (INSUMOS, REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES, ETC) E SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO LABORATORIAL (IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DESDE O CADASTRO DO PACIENTE ATÉ A DIVULGAÇÃO DO LAUDO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE).	12	SERVIÇO	17.001,666	204.020,00
13	CREATINA FOSFOQUINASE (CK) PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE CK-CPK (CREATININA KINASE) EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	9.600	UNIDADES	1,433	13.760,00
14	CREATININA PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE CREATININA EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA, PRONTO PARA USO.	21.000	UNIDADES	0,766	16.100,00
15	DESIDROGENASE LÁTICA PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE LDH (DESIDROGENASE LÁCTICA) EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	900	UNIDADES	2,010	1.809,00
16	FATOR REUMATÓIDE PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO.	1.900	UNIDADES	3,576	6.795,66
17	FERRO SÉRICO PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA	4.000	UNIDADES	1,300	5.200,00

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	DOSAGEM DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO.				
18	FOSFATASE ALCALINA PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	4.600	UNIDADES	1,290	5.934,00
19	FÓSFORO PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE FÓSFORO EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	2.250	UNIDADES	1,330	2.992,50
20	GAMA GT PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE GAMA GT EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	5.200	UNIDADES	1,253	6.517,33
21	GLICOSE PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	32.000	UNIDADES	0,686	21.973,33
22	HBA1C PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE HBA1C EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, PRONTO PARA USO.	12.000	UNIDADES	5,690	68.280,00
23	HDL COLESTEROL PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	21.700	UNIDADES	1,960	42.532,00
24	MAGNÉSIO PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE MAGNÉSIO EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	1.750	UNIDADES	1,710	2.992,50
25	MICROALBUMINÚRIA PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA EM AMOSTRAS DE URINA, PRONTO PARA USO.	2.000	UNIDADES	5,096	10.193,33
26	POTÁSSIO PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ELETRODOS E ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SANGUE, PELO MÉTODO ISE (ELETRODO ION	17.100	UNIDADES	1,066	18.240,00

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



	SELETIVO) OU ICT.				
27	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA ULTRA-SENSÍVEL EM AMOSTRA DE SORO.	2.400	UNIDADES	4,283	10.280,00
28	PROTEÍNAS TOTAIS PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	2.400	UNIDADES	1,110	2.664,00
29	PROTEÍNAS URINÁRIAS PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE PROTEÍNA URINÁRIA EM AMOSTRAS DE URINA, PRONTO PARA USO.	600	UNIDADES	1,540	924,00
30	SÓDIO PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE SÓDIO EM AMOSTRAS DE SANGUE, PELO MÉTODO ISE (ELETRODO ION SELETIVO) OU ICT.	12.600	UNIDADES	1,110	13.986,00
31	TRIGLICERÍDEOS PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	22.500	UNIDADES	1,320	29.700,00
32	UIBC PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE UIBC EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	600	UNIDADES	2,006	1.204,00
33	URÉIA PARA AUTOMAÇÃO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO (KITS COMPLETOS, CALIBRADORES, CONTROLES, ACESSÓRIOS) PARA DOSAGEM DE URÉIA EM AMOSTRAS DE SANGUE, PRONTO PARA USO.	21.000	UNIDADES	0,833	17.500,00

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 3 (três) casas decimais.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA

Características mínimas do equipamento:

1.0. Analisador automático para bioquímica comprovadamente novo e não se tratar protótipo e estar em linha de fabricação, que utilizem a mesma linha de reagentes com prioridade para urgências, randômico de acesso

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

contínuo. Determinações de substratos e enzimas (fotometria de absorção), proteínas específicas, ISE (NA,K) ou ICT, dosagem direta, indireta e urina;

1.1.Reagentes: Todos os reagentes da mesma marca/ fabricante do equipamento, efetuar análises com sistema reagente, os quais deverão ser acondicionados em frascos que se adaptem diretamente aos equipamentos; armazenamento de reagentes on-board refrigerado entre 4 e 8°C; visualização dos volumes e rendimento dos reagentes em tempo real na tela da estação de trabalho;

1.2. Insumos devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento para uma melhor padronização;

1.3. Referente a Locação de equipamento que realize testes de bioquímicos, com fornecimento de todo material necessário (insumos, reagentes, controles, calibradores, etc) e Sistema de Informatização Laboratorial (implantação do sistema, desde o cadastro do paciente até a divulgação do laudo para as Unidades de Saúde)

É obrigatória a apresentação de “catálogo” do equipamento ofertado, constando as especificações / capacidades do mesmo. É obrigatório, sob pena de desclassificação, que o equipamento possua as seguintes especificações / capacidades:

1.3.1 Capacidade de no mínimo 30 reagentes para monoreagentes “**parâmetros**” on board ou 60 reagentes “**parâmetros**” para bireagentes on board, e deverá possuir área refrigerada para armazenamento dos mesmos, sobre pena de desclassificação;

A solicitação acima se justifica, pois, serão disponibilizados 30 parâmetros diferentes.

1.4.Os reagentes deverão ser compatíveis com o equipamento e prontos para uso, sem intervenção manual, por mínima que seja. Estabilidade de 4 a 8 semanas “on board”, com comprovação mediante bula e relatório pelo responsável técnico de cada item:

1.5.Identificação de amostras e reagentes por código de barras;

1.6.Para sódio e potássio: velocidade mínima de até 400 testes/hora com ISE ou ICT;

1.7.Capacidade de no mínimo 90 amostras "on board";

1.8.Sistema de rack para amostras, calibradores e controles;

1.9.Pré-diluição, pós-diluição e concentração automática;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

1.10.Os testes deverão ser realizados em cubetas descartáveis com reservatório e descarte interno ou serem auto laváveis;

1.11.Realizar os testes de Hemoglobina Glicada automatizada em sangue total;

1.12.Capacitado a utilizar tubo primário, tubos pediátricos ou alíquota (copos ou cubetas de amostras, que deverão ser fornecidos pelo vencedor da licitação sem ônus ao Município), e permitir também a inserção manual do tubo de amostra no equipamento;

1.13.Capacidade de detectar a necessidade de nova calibração;

1.14.Capacitados a trabalhar com soro, plasma, urina e demais fluídos biológicos (quando aplicável);

1.15.Permitir a utilização concomitante de tubos primários identificados com código de barras, tubos primários sem identificação de código de barras e/ou copos de amostra;

1.16.Possibilitar a alimentação contínua de tubos de amostra, sem a necessidade de parar o equipamento;

ESPECIFICAÇÕES PARA O ANALISADOR AUTOMATICO DE ANÁLISES BIOQUÍMICA

1.17.Fornecimento de todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, como no-break e estabilizador de voltagem, sem ônus ao município;

1.18.As empresas participantes deverão cotar todos os itens sem exceção.

Não serão aceitas propostas com itens faltantes;

1.19.Deverá apresentar uma declaração firmada pela licitante, descrevendo a estabilidade dos reagentes após abertos que não poderá ser inferior à 30 dias, onde além da declaração serão comprovados a idoneidade das informações através das bulas sobre pena de desclassificação.

1.20.A empresa deverá enviar, em forma de planilha, a quantidade de kits reagentes, kits controles, kits calibradores e outros insumos que serão fornecidos para a realização do volume de testes licitados, juntamente com a documentação de proposta, para parecer técnico sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

1.39.A empresa vencedora deverá fornecer todos e quaisquer insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de todos os parâmetros solicitados nesse edital, sem ônus para ao Município.

1.40. Todos os reagentes deverão ser prontos para uso, sem intervenção manual, por mínima que seja.

1.41. Aceite final

1.42.Os aparelhos serão testados pelo período de 30 dias pela equipe do Laboratório, e caso não seja aprovado ocorrerá o destrato amigável, sem ônus para a Prefeitura.

1.43.O pregão será em duas etapas sendo:

- A primeira etapa entrega de toda a documentação e abertura da proposta para avaliação pela equipe técnica.
- Em momento oportuno o(a) Pregoeiro(a), realizará nova sessão convocando as participantes para a disputa de lances.

1.44.Treinamento

1.45.A **Contratada** realizará curso de treinamento inicial, re-treinamento e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para o Laboratório Municipal de Amparo. Na eventualidade de haver necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para outro local, fora do Laboratório Municipal de Amparo, a empresa deverá providenciar transporte, alimentação, estadia e quaisquer eventuais custos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Amparo ou ao(s) funcionário(s) designado(s) e posterior entrega de certificados.

1.46.Que só serão cobrados aluguel e reagentes após a instalação dos equipamentos, treinamento das equipes, validação do equipamento e aceite final pelo responsável técnico do Laboratório;

QUANTO AO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO:

- ✓ Apresentar interfaceamento bidirecional; interfaceamento pleno dos equipamentos instalados, indicado e aprovado pelo responsável técnico do laboratório;
- ✓ Compatível ao sistema informatizado de laudos do Laboratório;
- ✓ Possibilitar o “backup” de dados do sistema;
- ✓ Conectar-se a todos os equipamentos analíticos;

- ✓ O custo referente ao Sistema de Informatização Laboratorial e interfaceamento do equipamento ao sistema do Município será de total responsabilidade da empresa que instalar os equipamentos.

QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E SERVIÇOS A SEREM ATENDIDOS

A **Contratada** deverá instalar os acessórios e fornecer toda infraestrutura de adequação elétrica, hidráulica, lógica, para utilização plena dos produtos adquiridos, sem ônus ao município;

- Adequação do sistema de informática: A **Contratada** deverá realizar a conexão dos equipamentos ao computador “servidor” do Laboratório, responsabilizando-se pela execução do serviço de adequação, e de todos os materiais necessários para instalação. Os computadores e impressoras necessárias para manutenção de todo o sistema lógico deverão ser instalados pela empresa vencedora da licitação, incluindo o fornecimento dos insumos para o funcionamento dos mesmos, tais como papel A4, *tonner*, cartuchos de impressora, etiquetas, entre outros;
- Adequação do sistema de alimentação elétrico: A **Contratada** da licitação deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (*no-breaks*) com estabilizadores de voltagem, compatíveis com as necessidades do equipamento instalado, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos. Todos os materiais elétricos para adequação do sistema elétrico são de sua responsabilidade, sem ônus ao Município;
- Adequação do sistema hidráulico: A **Contratada** deverá disponibilizar pontos de água e pontos para o sistema de esgoto. A adequação do sistema hidráulico também será de sua responsabilidade, sem ônus ao Município;
- A **Contratada**, se o equipamento for de bancada, deverá fornecer mobiliários e bancadas e estruturas para fixação dos equipamentos e acessórios. Mesas e bancadas para instalação de computadores e impressoras entre outros acessórios também será de sua responsabilidade, sem ônus ao Município;

- A **Contratada** deverá garantir que o equipamento de Bioquímica a ser instalado, deverá estar em linha de produção, novo de fábrica (caso o número de quebras ultrapasse 08 paradas por ano, o equipamento deverá ser substituído), sem ônus ao Município;
- A **Contratada** deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português em CD, DVD ou pendrive, sem ônus ao Município;
- A **Contratada** deverá fornecer o procedimento operacional padrão (POP) dos analitos e das manutenções realizadas no(s) equipamento(s), em formato pdf (desbloqueado), em mídia externa (*pendrive*), após 30 (trinta) dias do contrato, sem ônus ao Município.
- A **Contratada** se responsabilizará pelo aporte técnico e assessoria científica, necessários para a implementação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para ao Município;
- A **Contratada** deverá custear o processo de interfaceamento dos equipamentos instalados ao sistema informatizado do Laboratório, bem como fornecer, os equipamentos necessários para a liberação de resultados (microcomputadores, teclados, monitores e mouse) necessários para instalação do sistema interface, e garantir a manutenção preventiva e reparadora do “software” e “hardware”, sem qualquer ônus para ao Município.
- A **Contratada** deverá realizar manutenção preventiva periódica, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório Clínico, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus ao Município.
- A **Contratada** deverá, num prazo máximo de até seis horas atender a chamados técnicos e científico quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio / telefone e / ou pela presença de técnico especializado. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá fazê-lo.
- A **Contratada** deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de “software” e “hardware” no equipamento durante o período de sua utilização. Efetuar a substituição do computador utilizado no equipamento e / ou interface por motivo de atualização ou defeito, sem ônus ao Município;
- A **Contratada** deverá fornecer todos os acessórios, tais como agulhas, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água, quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), e todos os outros acessórios pertinentes para realizar o número de dosagens adquiridas, além de papel para impressora, toner, sem qualquer ônus ao Município;
- A **Contratada** deverá fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles, tampões, diluentes, calibradores (estes específicos para cada um dos tipos de exame ou multicalibrador), soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem qualquer ônus ao Município.



- A **Contratada** deverá fornecer os soros controles que deverão ser de, no mínimo, dois níveis (normal e patológico) para equipamento bioquímica, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade de uma vez ao dia, sem qualquer ônus ao Município;
- A **Contratada** deverá fornecer os calibradores e os controles deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa (*range*) estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade;
- A **Contratada**, caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico), deverá fornecer a quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, sem ônus para ao Município.
- A **Contratada** compromete-se que os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade.
- A **Contratada** deverá manter estoques em território nacional, no mínimo de uma quantidade de reagentes equivalente a 2 (dois) meses de abastecimento, exceto para os produtos com validade menor.
- A **Contratada** deverá fornecer os insumos esses entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, com todas as informações técnicas.
- A **Contratada** nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte do equipamento, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus ao Município.
- A **Contratada** se compromete que o sistema de interfaceamento deverá estar em pleno funcionamento conforme critérios estabelecidos pelo Laboratório, a contar do término da instalação e treinamento.
- O sistema de tratamento de água reagente utilizado pelo equipamento deverá ser instalado e mantido pela empresa, inclusive troca de filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a calibração, manutenção reparadora e preventiva dos equipamentos, sem ônus ao Município.
- A **Contratada** custeará todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, sem qualquer ônus para ao Município.
- A entrega dos reagentes deverá ser realizada pela contratada considerando consumo médio mensal estimado.
- A **Contratada** se compromete que a estabilidade do reagente e insumos dentro do equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto o frasco for incompatível com a demanda, este reagente deverá ser repostado sem ônus. A empresa também deverá repor os reagentes consumidos em calibração, devido à instabilidade do produto. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao Laboratório todo o material considerado não conforme para uso, sem ônus ao Município.
- Os insumos deverão ter validade igual ou superior a 03 (três) meses a contar da data de entrega, exceção aos insumos e acessórios de vida útil curta, em função da limitada durabilidade do material.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº /20 (contratação de...), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____ aqui devidamente representada por _____

_____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela pregoeira e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____

MODELO DE PROPOSTA – DIGITAL

- ## PACO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

18. No campo 20, será automaticamente apresentado o valor total do item, resultado da multiplicação da Quantidade (16) * Valor Unitário (19).

19. No campo 21 será automaticamente apresentada a somatória de todos os itens que contenham valores, ou seja, o Total Geral.

20. A licitante deverá preencher por extenso no campo 22, o valor total apresentado no campo 21.

EXEMPLO DO ARQUIVO DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL

 Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral		Município de Amparo Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro Tel.: (19) 3817-9300 licitacoes@amparo.sp.gov.br		(1)	Número da Licitação:	
				(2)	Número do Processo:	

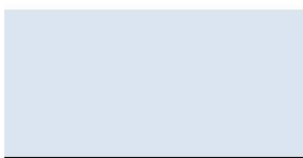
PROPOSTA COMERCIAL

(3)	Fornecedor:					
(4)	Endereço:					
(5)	Telefone:					
(6)	CNPJ / CPF:					
(7)	Insc. Estadual:					
(8)	Insc. Municipal:					
(9)	E-mail:					
(10)	Validade da Proposta:	mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento				
(11)	Condição de Pagamento:	conforme Edital;				
(12)	Prazo de Entrega:	conforme Edital;				
(13)	Local de entrega:	conforme Edital;				

Item (14)	Descrição do Produto (15)	Quant. (16)	Unid. Medida (17)	Marca (18)	Valor Unit. (19)	Valor Total (20)
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/100 UN - ESPATULA DE MADEIRA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	600,0000	PACOTE			0,00000

(21)	TOTAL					0,00000
(22)	Informar o valor total em reais por extenso.					

Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional

(23)	Local e data	
(24)		
(25)	Identificação do Responsável	
(26)	Função	

(27) Carimbo do CNPJ

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório Nº 4483-0/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EXAMES-BIOQUÍMICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro/Jardim: _____, CEP: _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2020, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de locação de equipamentos e fornecimentos de insumos para exames-bioquímica em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo, de acordo com o Pregão Presencial nº ____/2020, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no **anexo I (memorial descritivo e termo de referência)** do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O local para entrega e instalação do previsto no memorial descritivo e termo de referência (anexo I), será o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado à Rua Osvaldo Cruz, nº 365, Centro, no Município de Amparo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no “caput” desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em ____/____/2020 e termo final em ____/____/2020, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS – A Contratada deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PRAZO DE ENTREGA DOS INSUMOS – A Contratada, durante a vigência de 12 (doze) meses, deverá fazer entregas parciais em até (5) cinco dias do recebimento

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- VINICIUS GRANA TONON
RG Nº 32.500.356-7

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br